



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

16
816
11
71570

LEI Nº 1.991, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

"Altera o nível de vencimento de determinados cargos, enquadrados na Lei 1.484/07."

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os níveis de vencimento dos cargos abaixo relacionados, passando a ser reenquadrados conforme descrito a seguir:

CARGOS	NÍVEL DE REFERÊNCIA ATUAL	VALOR R\$	NÍVEL DE REFERÊNCIA COM ALTERAÇÃO	VALOR R\$
MOTORISTA I	12	612,25	19	703,32
MOTORISTA II	26	807,90	32	909,83
TELEFONISTA	12	612,25	19	703,32
EDUCADOR SOCIAL	26	807,90	32	909,83
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	12	612,25	32	909,83
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26	807,90	32	909,83
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	26	807,90	32	909,83
INSPETOR DE ALUNOS	19	703,32	28	840,54
OPERADOR DE MOTOSSERRA	12	612,25	19	703,32
PISCINEIRO	12	612,25	19	703,32
VIGIA	12	612,25	19	703,32
AJUDANTE DE MECÂNICO	5	533,02	18	689,53
ARTÍFICE I	1	492,42	18	689,53
ARTÍFICE III	19	703,32	23	761,30
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	492,42	18	689,53
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	12	612,25	18	689,53
COVEIRO	1	492,42	18	689,53
JARDINEIRO	12	612,25	18	689,53
COZINHEIRO	5	533,02	22	746,37
AUXILIAR DE ESCOLA	1	492,42	18	689,53
COSTUREIRO	5	533,02	18	689,53

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de dezembro de 2011

CONFERIDO
19/01/2012
Jana

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

